

## FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPESAS ELEGÍVEIS

É da responsabilidade do **IPDJ** a avaliação da **elegibilidade, conformidade e razoabilidade** das despesas apresentadas pelas entidades enquadradas num Contrato-Programa Formação de Recursos Humanos.

São consideradas elegíveis todas as despesas razoáveis e imprescindíveis à correta execução da ACÇÃO DE FORMAÇÃO.

Há, no entanto, que definir a razoabilidade das mesmas. Os indicadores estabelecidos correspondem ao valor máximo de comparticipação do IPDJ nas diferentes categorias.

Para efeitos de comparticipação do IPDJ são consideradas **DESPESAS ELEGÍVEIS**:

### 1.REMUNERAÇÃO DO DIRECTOR DE CURSO

A figura de Diretor de Curso, tal como a denominação traduz, apenas será considerada caso se trate de um curso.

A comparticipação máxima não poderá ultrapassar 400,00€, por CURSO.

### 2.REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO

A comparticipação máxima não poderá ultrapassar 200,00€, por ACÇÃO DE FORMAÇÃO.

### 3.FORMADORES

#### 3.1.HONORÁRIOS

**Formadores externos** – montantes previamente aprovados pelo IPDJ, dependendo da complexidade técnica da formação, mas não podendo exceder 50€ por hora de formação efetiva.

**Formadores estrangeiros** – apenas em casos absolutamente imprescindíveis e mediante aprovação prévia do IPDJ. Os honorários poderão ultrapassar o definido para os fornecedores nacionais mas necessitam de aprovação prévia e fundamentada do IPDJ.

### 3.2.REMUNERAÇÕES

**Formadores internos** – montante máximo definido pela seguinte fórmula

$$\text{Vencimento base na entidade} * 14 * 1,25 / 52 / 40$$

### 3.3.ALIMENTAÇÃO

Sempre que a ação de formação tenha *5 ou mais horas* de duração (ou decorra fora do concelho de residência do formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 3,95€ \* 1,5 = 5,93€)

### 3.4.ALOJAMENTO

Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.

### 3.5.TRANSPORTE

Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km).

## 4.PESSOAL NÃO DOCENTE

### 4.1.HONORÁRIOS

**Pessoal externo** – montantes previamente aprovados pelo IPDJ, dependendo da qualificação técnica, mas não podendo exceder 100€ por dia de formação.

### 4.2.REMUNERAÇÕES

**Pessoal interno** – montante máximo definido pela seguinte fórmula

$$\text{Vencimento base na entidade} * 14 * 1,25 / 52 / 40$$

## **5.FORMANDOS**

### **5.1.FORMAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL**

#### **5.1.1.ALIMENTAÇÃO**

Quando a ação de formação tenha *5 ou mais horas* de duração (ou decorra fora do concelho de residência do formando) e no limite máximo, por formando e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 3,95€ \* 1,5 = 5,93€)

#### **5.1.2.ALOJAMENTO**

Nos casos em que a formação decorra em regime de internato e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.

### **5.2.FORMAÇÃO FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL**

São elegíveis o transporte, alojamento e alimentação desde que previamente aprovados pelo IPDJ.

## **6.ALUGUER DE INSTALAÇÕES**

Quando a ACÇÃO DE FORMAÇÃO decorra em instalações de terceiros e mediante aprovação prévia do IPDJ.

## **7.ALUGUERES DE EQUIPAMENTO**

Aluguer de equipamentos imprescindíveis à execução da formação e mediante aprovação prévia do IPDJ.

## **8.IVA**

Sempre que não seja possível a sua dedução.

Para efeitos de cálculo, cada Entidade deverá indicar a taxa do PRO RATA PROVISÓRIO.

## **9.COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A participação financeira do IPDJ recai exclusivamente sobre o saldo resultante entre as despesas e as receitas.